

LEI Nº 4.979

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

=====

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.853, de 6 de abril de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.853, de 6 de abril de 2021, que torna pública a lista de vacinação contra Covid-19 no Município de Dracena.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 76  
cm - 90

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI WILLIAN 10/10/2022 11:35 00:100